



Processo nº. 57.417

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.231, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

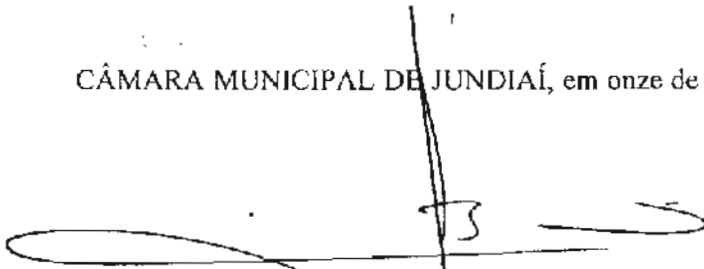
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.782/07, que regula vigilância de quarteirão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de agosto de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

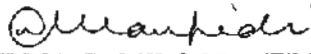
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.782, de 12 de março de 2007, em vista de Acórdão de 27 de maio de 2009, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 173.371-0/0-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa